



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 02/08

**Processo Administrativo n.º 06/10/20.008**

**Interessado :** Secretaria Municipal de Saúde

**Convênio n.º 21/06**

**Objeto:** Aditamento aos Projetos Específicos e Planos de Trabalhos n.ºs IX/06 e XV/06.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, Mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS e do HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, Campinas/SP, portadora do CNPJ/MF n.º 46.020.301/0001-88, neste ato representada por seu Vice-Presidente, **PE. JERONIMO ANTONIO FURIAN**, brasileiro, solteiro, Sacerdote Católico, portador do RG n.º 9.859.890 SSP/SP e do CPF n.º 005.633.248-30 e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, **SR. ANTÔNIO CELSO DE MORAES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 7.762.027 SSP/SP e do CPF n.º 964.209.528-91, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 3.277, de 22 de dezembro de 2006 e suas posteriores reformulações, Portaria nº 1.169, de 15 de Junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular; Portaria nº 210 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 215 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 216 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 217 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 218 de 15 de Junho de 2004 e Portaria SAS nº 721, de 28 de Setembro de 2006, Portaria GM n.º 2352, de 05 de Outubro de 2006, conforme portarias do Ministério da Saúde, GM nº 1172 de 15 junho de 2004, GM n.º 2.529, de 23 de novembro 2004, GM n.º 2080 de 30 de agosto de 2006, conjunta SE/SVS nº 8 de 29 junho de 2004 e SVS nº 01, de 17 janeiro de 2005, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a conjugação de esforços dos participantes para aditamento do recurso financeiro dos seguintes Projetos Específicos e Planos de Trabalhos:

**1.1.1.** Projeto Específico e Plano de Trabalho IX/06: o presente Projeto garante a execução de procedimentos de Cardiologia no campo da assistência ambulatorial e hospitalar, principalmente de implantes de marca passo. Por este aditamento, serão conveniados mais 224 (duzentos e vinte e quatro) exames de teste ergométrico, 08 (oito) ecocardiogramas transesofágicos, 50 (cinquenta) cateterismos, 07 (sete) cirurgias cardiovasculares, 06 (seis) procedimentos intervencionistas, 03 (três) leitos de UTI. Para realização exclusiva nos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e encaminhados por ele, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

aditados mais 10 (dez) procedimentos de cateterismos/mês e 05 (cinco) de angioplastia/mês.

**1.1.1.1.** O Projeto Específico n.º IX/06 e o seu respectivo Plano de Trabalho passam a ser acrescidos dos termos constantes no Anexo I do presente Aditamento, alterando, sua denominação, para **IMPLANTES DE MARCA PASSO/PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES**.

**1.1.2.** Projeto Específico e Plano de Trabalho n.º XV/06 com o objetivo de atualizar os valores dos procedimentos de reabilitação auditiva, uma vez que a Portaria n.º 2.945, de 20 de novembro de 2006, redefiniu o teto financeiro.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

**2.1.** As despesas decorrentes da realização dos serviços e repasses previstos neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com as seguintes Dotações Orçamentárias n.º:

800.01.10.122.2002.4188.0000. 33.90.39.79.00 05.330-007 – SUS e  
800.01.10.122.2002.4188.0000 33.90.39.79.00 01.310-000 – próprio.

**2.2.** Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor total de R\$ 1.327.272,65 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), considerando-se a partir de novembro de 2007, sendo que ao mês será repassado o valor de no máximo até R\$ 189.610,95 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos), podendo sofrer variação mensal de acordo com a produção.

**2.3.** Com relação ao repasse financeiro relativo aos **SERVIÇOS CARDIOVASCULARES**, Projeto Específico n.º IX/06, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA**, ao mês, o valor máximo de até R\$ 147.013,41 (cento e quarenta e sete mil, treze reais e quarenta e um centavos), repassados por produção e assim distribuídos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

- 2.3.1.** Cirurgias cardiovasculares no valor mensal até o máximo de R\$ 86.957,51 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
- 2.3.2.** Cateterismos no valor mensal até o máximo de R\$ 25.521,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
- 2.3.3.** Ecocardiogramas transesofágicos no valor mensal até o máximo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
- 2.3.4.** 224 (duzentos e vinte e quatro) Exames de Teste Ergométrico no valor mensal de até o máximo R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
- 2.3.5.** Procedimentos a serem realizados exclusivamente nos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e encaminhados por ele no valor mensal de até no máximo R\$ 30.190,40 (trinta mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), sendo R\$ 5.044,30 (cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos) referente aos 10 (dez) cateterismos e R\$ 25.146,10 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos) referente às 05 (cinco) angioplastias, tendo em vista que o repasse se dará por produção através da apresentação do relatório pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti à Coordenadoria de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4.** Com relação ao atendimento aos pacientes portadores de DEFICIÊNCIA AUDITIVA, previstos no Projeto Específico XV, o aditamento será de até no máximo R\$ 42.597,54 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) ao mês, que serão repassados conforme produção.
- 2.5.** O valor total do presente Convênio, durante o período de vigência, passa a estar estimado no montante financeiro máximo de até R\$ 113.425.719,81 (cento e treze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

centavos), podendo sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde, sendo que ao mês o **CONVENENTE** passará a repassar a **CONVENIADA** o valor de no máximo até R\$ 4.894.845,29 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**2.6.** Os valores ora pactuados possuem como referência a tabela SUS de agosto de 2007.

## TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

**3.1.** Os Planos de Trabalho são partes integrantes do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Aditamento vigorará até o dia 31 de maio 2008, podendo ser prorrogado, desde que o prazo final não ultrapasse àquele estipulado no Convênio.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 25 de janeiro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL E  
MATERNIDADE CELSO PIERRO**

Vice – Presidente: Pe. Jeronymo Antonio Furian

**HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**

Superintendente: Antonio Celso de Moraes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## ANEXO I

### PROJETO ESPECÍFICO Nº: IX/06 IMPLANTES DE MARCA PASSO/PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES

#### DO OBJETO

O presente **Projeto Específico n. IX/06** visa garantir a execução, pelo HMCP, dos Serviços e Procedimentos **Cardiovasculares**, em nível hospitalar e ambulatorial.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONVENIADA

Para viabilizar a realização dos atendimentos previstos, serão conveniados para internação hospitalar mais 03 (três) leitos de UTI adulto.

1. O HMCP deverá observar, rigorosamente, todas as normas técnicas que regulamentam a implantação e implementação da rede de Cirurgia Cardiovascular no SUS: Portaria nº 1.169, de 15 de Junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular; Portaria nº 210 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 215 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 216 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 217 de 15 de Junho de 2004, Portaria nº 218 de 15 de Junho de 2004 e Portaria SAS nº 721, de 28 de Setembro de 2006, Portaria GM n.º 2352, de 05 de Outubro de 2006; bem como demais legislações vigentes referentes aos serviços ora conveniados. Deverá ainda respeitar e cumprir os protocolos, diretrizes clínicas e fluxos definidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

2. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento dos pacientes que necessitarem dos serviços de cirurgia cardiovascular que dar-se-á conforme o número de vagas existentes no serviço e portarias da Secretaria Municipal de Saúde, mediante rotinas estabelecidas pela Central de Regulação.

3. O HMCP compromete-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 
- 3.1.** Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente 07 (sete) cirurgias cardíacas e cirurgias vasculares, mais 03 (três) leitos de UTI adulto, 06 (seis) procedimentos intervencionistas, 08 (oito) ecocardiografias transesofágicas, 50 (cinquenta) cateterismos (adulto e infantil) e 224 (duzentos e vinte e quatro) exames de teste ergométrico.
- 3.2.** Deverá, também, disponibilizar mais 10 (dez) cateterismos e 05 (cinco) angioplastias a serem realizados **exclusivamente nos pacientes internados no Hospital Dr. Mário Gatti e encaminhados por ele;**
- 3.3.** Manter atualizado o prontuário de todos os pacientes, apresentando-os à Auditoria do município sempre que solicitado.
- 3.4.** Incorporar as atualizações tecnológicas necessárias, bem como estabelecer relação de intercâmbio técnico-científico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PLANO DE TRABALHO

### PROJETO ESPECÍFICO Nº: IX/06

### IMPLANTES DE MARCA PASSO/PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES

#### OBJETO A SER EXECUTADO:

Realização de atendimentos na área de Cardiologia vascular, em nível hospitalar e ambulatorial assim distribuídos: cirurgia cardiovascular propriamente dita, procedimentos ambulatoriais de cardiologia intervencionista do grupo 26 da tabela SIASUS, consultas médicas, procedimentos médicos e de SADT de média complexidade. Para tal serão disponibilizados leitos de UTI adulto e estrutura ambulatorial para procedimentos conveniados.

#### METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Serão disponibilizados mensalmente:

- 07 (sete) cirurgias cardíacas;
- 06 (seis) procedimentos intervencionistas;
- 08 (oito) ecocardiogramas transesofágicos;
- 50 (cinquenta) cateterismos cardíacos (adulto e infantil);
- 224 (duzentos e vinte e quatro) exames de teste ergométrico;
- 10 (dez) cateterismos e 05 (cinco) angioplastias a serem realizados **exclusivamente nos pacientes internados no Hospital Dr. Mário Gatti e encaminhados por ele;**
- e outros procedimentos que se fizerem necessários para esta área, desde que conveniados com HMCP.

#### PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

O recurso financeiro terá o valor máximo de até **R\$ 147.013,41** (cento e quarenta e sete mil, treze reais e quarenta e um centavos) mensais e total pelo prazo de vigência de no máximo até R\$ 1.029.093,87 (um milhão, vinte e nove mil, noventa e três reais e oitenta e sete centavos), **repassados por produção** e assim distribuídos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- Cirurgias cardiovasculares no valor mensal até o máximo de R\$ 86.957,51 (oitenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos);
- Cateterismos no valor mensal até o máximo de R\$ 25.521,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos);
- Ecocardiogramas transesofágicos no valor mensal até o máximo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
- 224 (duzentos e vinte e quatro) exames de Teste Ergométrico no valor mensal até o máximo de R\$3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
- Procedimentos a serem realizados exclusivamente nos pacientes internados no Hospital Dr. Mário Gatti e encaminhados por ele no valor mensal até no máximo de R\$ 30.190,40 (trinta mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), sendo R\$ 5.044,30 (cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos) referente aos 10 (dez) cateterismos e R\$ 25.146,10 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos) referente às 05 (cinco) angioplastias, tendo em vista que o repasse se dará por produção apresentação do relatório pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti à Coordenadoria de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

## **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Terá início a partir da assinatura deste Aditamento até a vigência do convênio **31 de maio de 2008.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Órgão Concessor:** Prefeitura Municipal de Campinas

**Órgão Beneficiário:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

**Tipo de concessão:**

**Valor repassado:** R\$ 1.327.276,65 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**Exercício:**

Na qualidade de **CONCESSOR** e **BENEFICIÁRIO**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de janeiro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE  
CELSO PIERRO**

Vice – Presidente: Pe. Jeronymo Antonio Furian

**HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**  
Superintendente: Antonio Celso de Moraes